



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

TERMO ADITIVO Nº 01

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.568.911/0001-06, situado na Avenida Pereira Rego, nº 1665, bairro centro, na cidade de Candelária/RS, CEP nº 96.930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **CRISTIANO PINTO BECKER**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, a Organização da Sociedade Civil **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE CANDELÁRIA – RECANTO DA VIDA**, inscrita no CNPJ nº 87.567.798/0001-36, situada na Rua Armando Pereira, nº 140, Bairro Princesa, na cidade de Candelária/RS, CEP 96.930-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **DALTON LUIS HOPPE**, brasileiro, portador do CPF nº 496.051.000-53, doravante denominada **OSC**, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 32 do Decreto Executivo nº 1.158/2016, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a informação obtida no ofício nº 14/2024 oriundo da Sociedade Assistencial de Candelária – Recanto da Vida, fica registrada a alteração dos itens “7. Previsão da receita e despesa”, 8. Cronograma de Desembolso” e “9. Detalhamentos da aplicação dos recursos financeiros”, do plano de trabalho anexo ao Termo de Fomento nº 001/2024, para que a Administração Pública transfira a OSC o montante de R\$ 1.980,03 (mil novecentos e oitenta reais e três centavos), referente aos rendimentos financeiros da conta bancária: agência 626-2, conta corrente nº 35037-0, Banco do Brasil (SIGTV430420020230002, GND3 - custeio).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 001/2024, celebrado em 11 de janeiro de 2024, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: Faz parte integrante e indissociável deste Termo Aditivo o plano de trabalho anexo, datado de 24 de janeiro de 2024.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em uma única via, assinada eletronicamente, para todos os efeitos legais.

Candelária, 24 de janeiro de 2024.

CRISTIANO PINTO BECKER
Prefeito Municipal em exercício

DALTON LUIS HOPPE
Presidente da Sociedade Assistencial
de Candelária – Recanto da Vida